



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 04/06/2012 às 18:04  
Matr. 47763

MPV 571

00650

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04/06/2012	Proposição Medida Provisória nº 571 de 25/05/2012			
Autor Deputado Walter Feldman – PSDB/SP	N.º do prontuário 550			
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input type="checkbox"/> 3. modificativa <input type="checkbox"/> 4. aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 571 de 2012:

“Art...O artigo 67 da Lei Federal 12.651 de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação: Nos imóveis que, em 22 de julho de 2008, possuam até 4 (quatro) módulos fiscais e remanescentes de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no art. 12, a Reserva Legal será constituída com a área coberta pela vegetação nativa existente nesta data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo, e desde que o proprietário ou possuidor não detenha, a qualquer título, outro imóvel.”

JUSTIFICAÇÃO

A razão de se dispensar a recuperação da Reserva Legal para os imóveis de até 4 módulos fiscais é socioeconômica. Desde quando essa regra foi proposta, ainda na primeira rodada da Câmara dos Deputados, o objetivo era permitir a continuidade da produção de pequenos agricultores, já que a recuperação com vegetação nativa de 10% ou 15% de suas diminutas terras poderia inviabilizar a atividade econômica ali desenvolvida.

No entanto, há ainda uma grave falha nessa regra, que pode desvirtuar sua aplicação. Não há nada que impeça que um mesmo proprietário tenha 2 ou mais imóveis de até 4 módulos fiscais, no mesmo município ou em municípios diferentes, podendo mesmo ser contíguos entre si, e faça uso dessa regra que deveria beneficiar apenas aqueles que têm um único imóvel. Não faz sentido que um proprietário de terras que, em seu conjunto, somam 8 ou mais módulos – que em algumas regiões do país podem equivaler a mais de 800 hectares – seja dispensado de recuperar sua reserva legal por supostamente ter pouca terra. Não é esse o objetivo da regra, e casos como esses devem a todo custo ser evitados.

A emenda apresentada busca corrigir essa falha, deixando claro que o proprietário, para ser dispensado de recuperar sua reserva legal, deve ter um único imóvel. Com isso, evita-se desvios e garanta-se que a regra beneficie apenas quem merece.

PARLAMENTAR

